



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E

Parque Aquático

Artigo 1º – A utilização e as reservas do Parque Aquático estão sujeitas às Normas de Reservas e Instalações do CEFD.

Artigo 2º – O CEFD poderá fechar o Parque Aquático quando as condições de temperatura, tratamento da água e condições climáticas forem adversas aos critérios normais de utilização:

- a) temperatura da água for igual ou inferior a 18°C.
- b) na ocorrência de raios.

Artigo 3º – O ingresso será permitido até, no máximo, quinze minutos antes do horário de fechamento do Parque Aquático.

Artigo 4º – Nos dias de competição ou apresentações, podem ser suspensas todas as outras atividades do Parque Aquático, a critério da Diretoria.

Artigo 5º – Serão estabelecidos horários e locais destinados exclusivamente para a aprendizagem, treinamento, competições e recreação. **§ Único** – No mínimo, duas raias serão mantidas para atividades espontâneas, com exceção das reservas destinadas aos cursos do CEFD.

Artigo 6º – Para menores de 12 anos, o ingresso e permanência é permitido somente se acompanhados dos pais ou responsável maior de 18 anos.

Artigo 7º – É obrigatório o uso de trajes de banho nas dependências do Parque Aquático.

§ Único – Para as atividades de aprendizagem e treinamento é recomendável o uso de sunga, maiôs de peça única ou duas peças, em condições seguras de movimentação.

Artigo 8º – Não é permitido no recinto do Parque Aquático:

- a) O uso de óleos bronzadores ou qualquer produto similar;
- b) O ingresso de qualquer tipo de bebida ou alimentos;
- c) O uso de qualquer tipo de calçado, exceção feita às sandálias com solado de borracha;
- d) A presença de pessoas com ferimento ou qualquer tipo de material curativo.

Artigo 9º – Antes de ingressar no Parque Aquático, os usuários devem passar pelo lava-pés.

Artigo 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEFD.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E